

Plano de Operações

Retomada COVID-19

Anexo II - Plano de Alternados



Edição Extraordinária
versão 2.0
Dezembro 2020

SISCEAB
Sistema de Controle
do Espaço Aéreo Brasileiro



Departamento
de Controle do Espaço Aéreo



CGNA
Centro de Gerenciamento
da Navegação Aérea



SUMÁRIO

PREFÁCIO	2
1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
1.1 FINALIDADE	3
1.2 ÂMBITO	3
1.3 COMPETÊNCIA.....	3
2 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS.....	4
2.1 DEFINIÇÕES	4
2.2 ABREVIATURAS	4
3 COMPETÊNCIA.....	5
4 PLANO DE ALTERNADOS.....	5
4.1 GENERALIDADES	5
4.2 CRITÉRIOS	6



PREFÁCIO

O desenvolvimento do plano de alternados é uma iniciativa do DECEA, empresas aéreas e aeroportos com o objetivo de orientar em nível estratégico as ações adotadas no nível tático, por ocasião de cenários operacionais com degradações que impliquem em elevado número de voos alternados.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente Plano tem por finalidade orientar as ações relacionadas com a alocação de voos alternados de empresas de transporte aéreo regular em aeroportos selecionados.

1.2 ÂMBITO

As disposições constantes neste Plano são de observância obrigatória e aplicam-se aos aeroportos selecionados, empresas aéreas e CGNA.

1.3 COMPETÊNCIA

Compete ao Comandante do CGNA, ao responsável pela área operacional das empresas aéreas e ao responsável pela área operacional dos aeroportos envolvidos o cumprimento do presente Plano no âmbito das respectivas organizações.

2 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

2.1 DEFINIÇÕES

Os termos e expressões abaixo relacionados, utilizados nesta Instrução, têm os seguintes significados:

DEGRADAÇÃO

É a redução da qualidade do serviço prestado pelo aeroporto, como por exemplo, aumento do tempo de processamento de passageiros e bagagem, em função do incremento na demanda não planejada.

POSIÇÕES DE ESTACIONAMENTO

Posições delimitadas pelo operador aeroportuário em seu Plano Diretor e demais publicações aeronáuticas, sendo essas classificadas em posições de permanência em áreas de estadia e posições de permanência em áreas de manobras.

2.2 ABREVIATURAS

As abreviaturas utilizadas neste Plano têm os seguintes significados:

DCC - Célula de Tomada de Decisão Colaborativa do CGNA

3 COMPETÊNCIA

3.1 Compete à DCC:

- a) Monitorar em tempo real os principais aeroportos do país quanto à meteorologia e infraestrutura;
- b) Coordenar com o Centro de Operações dos aeroportos a real disponibilidade de vagas de estacionamento de aeronaves para voos alternados;
- c) Coordenar com o Centro de Controle de Operações das empresas aéreas a alocação dos voos alternados de acordo com a disponibilidade de vagas de estacionamento e com os critérios previstos no item 4.2;
- d) Adotar as ações necessárias de maneira que os voos alternados causem o menor impacto possível na malha original do aeroporto definido para o voo alternado;
- e) Acompanhar a utilização das posições de estacionamento ocupadas de acordo com o planejado por ocasião da alocação; e
- f) Coordenar com o Centro de Controle de Operações das empresas aéreas e com o Centro de Operações dos aeroportos alternados a saída dos voos alternados de maneira a retornar com a normalidade da malha.

3.2 Compete ao Centro de Operações dos aeroportos e os Centros de Controle de Operações das empresas aéreas:

- a) Garantir a observância das decisões tomadas no âmbito da DCC.

3.3 Compete ao Comitê Técnico de Voos Alternados:

- a) Realizar reuniões ordinárias com o objetivo de atualizar o Plano de Alternados do SISCEAB; e
- b) Realizar reuniões extraordinárias com o objetivo de analisar eventos específicos promovendo o aperfeiçoamento do Plano.

4 PLANO DE ALTERNADOS

4.1 GENERALIDADES

4.1.1 O plano de alternados do SISCEAB será publicado para aeroportos específicos anualmente ou sempre que necessário e tem por objetivo aperfeiçoar os mecanismos de tomada de decisão colaborativa em cenários de degradação meteorológica ou de infraestrutura nos aeroportos.

NOTA: O presente Plano não tem por objetivo interferir na política de definição de alternados das empresas aéreas.

4.1.2 Na definição dos aeroportos de interesse serão observados aspectos específicos de cada período, como por exemplo, meteorologia e particularidades da malha aérea, entre outros.

4.1.3 A disponibilidade de vagas de estacionamento para voos alternados e a capacidade de atendimento por empresa aérea em cada aeroporto está disponível no Portal Operacional do CGNA na Rede Mundial de Computadores (portal.cgna.gov.br).

NOTA 1: A disponibilidade de vagas considera um tempo máximo de *turnaround* de 60 minutos.

NOTA 2: A melhor utilização da disponibilidade de vagas de estacionamento está diretamente relacionada com a capacidade de *turnaround*.

4.1.4 A disponibilidade de vagas é definida no nível estratégico e não supre a necessidade de coordenação prévia da DCC com o Centro de Operações de cada aeroporto e com o Centro de Controle de Operações de cada empresa aérea para obtenção de valores exatos em função de indisponibilidades pontuais.

4.2 CRITÉRIOS

4.2.1 O processo de alocação de voos alternados deverá obedecer aos seguintes critérios gerais:

- a) Voos internacionais de empresas de transporte aéreo regular;
- b) Voos domésticos de empresas de transporte aéreo regular;
- c) Voos de empresas aéreas que possuem HUB no aeroporto;
- d) Existência de recursos materiais e humanos da empresa aérea para atendimento ao voo no aeroporto; e
- e) Alocação por código de referência de aeronaves.

NOTA: Os critérios previstos neste item devem servir como referência para tomada de decisão colaborativa quanto à alocação dos voos alternados não havendo hierarquia entre os mesmos.